



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 10 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4436



QR CODE

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....                             | 2 |
| ATOS OFICIAIS .....   | 2 |
| PORTARIA (Nº 01/2022) .....   | 2 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> ..... | 7 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....  | 7 |
| ERRATA   EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022) .....                  | 7 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2022) .....                                      | 8 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**PORTARIA Nº 01/2022**

*Dispõe sobre a instituição de Análise Curricular para o preenchimento de vagas objetivando admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais, nos termos dos Art. 2º, III c/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 11/2020, para complementação do quadro efetivo e substituto de pessoal de acordo à necessidade de vagas que forem surgindo.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vera Cruz, Lei Complementar nº 11/2020 e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui a análise curricular nos termos dos Art. 2º, III c/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 11/2020, para seleção e formação de banco de recursos humanos visando o preenchimento de vagas com admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais para complementação do quadro efetivo e substituto de pessoal de acordo à necessidade de vagas que forem surgindo, a título precário no Regime Especial Administrativo de Trabalho no quadro da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Seleção consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, devendo ser preenchidos os requisitos legais do Art. 3º da Lei Complementar Municipal 11/2020.

**Art. 3º** A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá à carga horária correspondente ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Piso Nacional do Magistério LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

**Art. 4º** durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**Art. 5º** A inscrição se dará de forma gratuita mediante a entrega pelo interessado do Curriculum devidamente preenchido (Anexo I desta portaria), situada na Rua à Rodovia BA 00I, km 03, Entroncamento, Vera Cruz – Ba, até a data de 15 de fevereiro de 2022, juntamente com os seguintes documentos: Curriculum Vitae; Cédula de identidade (frente e verso); C.P.F; Comprovante de residência atualizado; Diploma/certidão do nível de escolaridade; PIS/PASEP; Documentação para fim de comprovação de títulos.

**Art. 6º** As vagas serão para formação de cadastro reserva de auxiliar de serviços educacionais e professor, conforme exigência de escolaridade prevista no Estatuto do Magistério Municipal.

**Art. 7º** A etapa única será constituída pela Avaliação Curricular de todos candidatos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos descritos neste ato.

**Art. 8º** A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o inscrito atingir a nota máxima de cem pontos.

**Art. 9º** A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;

**Art. 10º** Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;

**Art. 11º** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;

**Art. 12º** Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

**Art. 13º** Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no currículo padronizado.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**Art. 14º** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos, obedecendo: Experiência profissional em sala de aula (10 pontos - máximo 20 pontos); Curso de Formação Pedagógica 20 horas- (04 pontos - máximo 20 pontos); curso de formação pedagógica acima de 40 h - (06 pontos - máximo 20 pontos); Outra formação em nível superior na área de educação - (10 pontos máximo 20 pontos); Pós graduação - área de educação (10 pontos - máximo 10 pontos) - mestrado (10 pontos - máximo 10 pontos).

**Art. 15º** Análise Curricular para preenchimento de vagas objetivando admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Vera Cruz competindo à Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz fazer a devida lotação, decidindo acerca da carga horária a ser cumprida, conforme necessidade da unidade de ensino.

**Art. 16º** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, bem como pela Secretária Municipal de Educação, através de atos complementares.

**Art. 17º** Compete à Comissão, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e concluir todos os trabalhos referentes à realização da análise curricular.

**Art. 18º** A presente análise curricular terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período

**Art. 19º** A Comissão avaliadora será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Vera Cruz.

**Art. 20º** A análise curricular a que se refere este ato não asseguram aos interessados a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de análise curricular nos termos do Art. 2º, III c/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 11/2020 para formação de banco de recursos humanos visando o preenchimento de vagas com admissão temporária em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



§1º Surgindo vagas os interessados serão contatados pela Secretaria Municipal de Educação, através dos meios de comunicação informados no currículo anexo a esta portaria.

**Art. 21º** As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;

**Art. 22º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz, em 03 de fevereiro de 2022.**

**Silvano Sulzart Oliveira Costa**  
Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



ANEXO I

CURRICULUM VITAE:

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de \_\_\_\_\_, Análise Curricular para o preenchimento de vagas objetivando admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais, nos termos dos Art. 2º, III c/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 11/2020, para complementação do quadro efetivo e substituto de pessoal, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de \_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas

| Formação:   |                |
|---|----------------|
| Experiência profissional; Curso de Formação Pedagógica; curso de formação pedagógica; Outra formação em nível superior na área de educação ; Pós graduação - área de educação; mestrado ; | Tempo (em ano) |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |
|   |                |

Vera Cruz \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA EDIÇÃO Nº 4434, ANO VI, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGINA 5.

**Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

**Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

Passando a vigorar:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do Complexo de Conceição, no município de Vera Cruz/BA.

**Licitação:** Tomada de Preço nº 019/2021

**Processo Administrativo:** 00295/2021

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária: Órgão:** 0901

**Projeto/atividade:** 1001

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51

**Fonte:** 00/42

**Prazo:** 12 meses

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**Contratado:** MOSF CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 38.597.819/0001-50

**Valor global:** R\$425.757,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

Vera Cruz/BA, 07 de fevereiro de 2022

**EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da orla de Ilhota, no município de Vera Cruz/BA.

**Licitação:** Tomada de Preços nº. 022/2021

**Processo Administrativo:** 0324/2021

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0901

**Projeto/atividade:** 1001

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51

**Fonte:** 00/42

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**Contratado:** SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 31.497.575/0001-95

**Valor global:** R\$566.985,20 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Vera Cruz/Bahia, 09 de fevereiro de 2022.